

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 153

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1962

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe compete, resolve:

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1962

De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52:

Nº 110 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Bombeiro Hidráulico, nível 10, José Antonio Marinho; Motorista, nível 12, Ayres Pereira da Motia, José Bezerra dos Santos e Rubens Raimundo Santiago, nível 10, Atelino Ferreira da Costa, Homero Soares e Waldir Magnani, nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Costa Carvalho, José Ismerim Costa e Sebastião Lopes; Mecânico de Motores a Combustão, nível 8, Diamantino Patto Maia; Artífice de Manutenção, nível 6, José Garibaldi Rodrigues Spindola; Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres; Auxiliar de Portaria, nível 8, Ismael da Silva; Servente, nível 5, Ary Ferreira do Nascimento e Mensageiros, nível 1, Hélio de Azevedo e Itamar Duarte Silva, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários.

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1962

Nº 111 — Expedir a presente Portaria para declarar que o servidor José Guedes Pinto Junior, Tesoureiro, nível 18, teve o seu expediente antecipado, por quinze dias úteis, no período de 28 de maio a 16 de junho de 1962, devendo-lhe ser paga a gratificação de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), na forma do item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Antônio Moreira Couceiro, Vice-Presidente em exercício.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Indeferindo requerimento em que Paulo Alberto Corrêa Maranhão, Mensageiro, nível 1, solicita dois meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Concedendo seis meses de licença, sem vencimentos, à Oficial de Administração, nível 14, Marlene Peixoto Ladogano, a partir de 1-8-62.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Licenças;

Nos termos dos arts. 88, item I, 97 e 98 da Lei nº 1.711:

5 dias à Escriturária, nível 10, Maria Alvarez Wischral, do I.A.P.E.T.C.,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

posta à disposição deste Conselho, no período de 4 a 8-6-62.

2 dias à Escriturária, nível 8, Maria Lucia Saraiva, em 31-5 e 1-6-62.

17 dias ao Almojarife, nível 16, Heráclito Cordeiro Seabra, no período de 26-5 a 11-6-62.

1 dia ao Servente, nível 5, Sebastião Luiz Balneker, em 8-6-62.

6 dias ao Mensageiro, nível 1, Itamar Duarte Silva, no período de 9 a 14-6-62.

Nos termos dos arts. 92, 97 e 98 da Lei 1.711-52:

7 dias à Escriturária, nível 10, Maria Alvarez Wischral, do I.A.P.E.T.C.,

posta à disposição deste Conselho, de 9 a 15-6-62, em prorrogação da que lhe foi concedida no período de 4 a 8-6-62. Mais 3 dias, à mesma funcionária, em prorrogação, no período de 16 a 18-6-62.

8 dias à Dactilógrafa, nível 9, Francis C. Saboya Maranhão, do MVOP,

posta à disposição deste Conselho, de 18 a 25-6-62, em prorrogação das que lhe foram concedidas nos períodos de 12-4 a 8-5; de 9 a 23-5 e de 24-5 a 17-6-62.

Nos termos dos arts. 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711-52:

7 dias à Escriturária, nível 10, Suelly Sendim Guimarães, de 14 a 20-6-62, em prorrogação das que lhe foram concedidas nos períodos de 5 a 11-5, de 12 a 18-5 e de 9-5 a 2-6-62.

Nos termos do art. 106 da Lei número 1.711-52:

1 dia à Escriturária, nível 10, Judith Fonseca Santos, do Ministério da Guerra, à disposição deste Conselho, em 8-6-62.

12 dias à Oficial de Administração, nível 12, Herminia Ferreira, no período de 11 a 22-6-62.

1 dia à Escriturária, nível 10, Maria Hercília Baronto Flores, do Ministério da Guerra, posta à disposição deste Conselho, em 8-6-62.

1 dia ao Oficial de Administração, nível 14, Alfredo Ravache Junior, em 30-5-62.

2 dias à Escrevente-dactilógrafa, nível 7, Maria Helena dos Santos, em 7 e 8-6-62.

2 dias à Escrevente-dactilógrafa, nível 7, Stella Araujo Borges, em 11 e 12-6-62.

6 dias ao Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres, no período de 18 a 23-6-62.

Salário-família:

Concessão: De uma cota ao Servente, nível 5, Adalton Américo dos Santos, referente à sua esposa Mariz Stella Leite Vasconcelos, a partir de abril de 1962. (Certidão de casamento nº 2.797, de 21-5-62, do Registro Civil da 7ª Zona Judiciária do Município de Niterói — Estado do Rio).

Afastamentos autorizados, nos termos do art. 153 — itens I e II:

Gala: 8 dias ao Servente, nível 5, Adalton Américo dos Santos, no período de 28-4 a 5-5-62.

Luto: à Escriturária, nível 10, Judith Fonseca Santos, do Ministério da Guerra, ora à disposição deste Conselho, em virtude do falecimento de sua mãe, a partir de 20-8, interrompido a 25-6-62.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 15.431-61 resolve:

Nº 59 — Tornar sem efeito a Portaria nº 256, de 25 de setembro de 1961, que designou Alvaço Geraldo Louzada, Procurador de 1ª Categoria, Francisco de Araujo Gomes e Domingos Câmara de Castro, Estatístico classes N e L, respectivamente, todos do Quadro I, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades apontadas neste processo, quanto ao Censo Experimental de Brasília (1959).

Nº 60 — Designar Ernani Vilasboas de Figueiredo, Chefe de Gabinete do Presidente, Emil Roure e Silva, Assessor do Presidente e Raul Torres Filho, Técnico de Administração, nível 18, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades apontadas neste processo. — José Joaquim de Sá Freire Alvim.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 7.285-62, resolve:

Nº 446 — Aposentar, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldomiro Gomes da Silva, no cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal da Administração Central. — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 4.402-62, resolve:

Nº 456 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Predo Gregório Ramalho da Silva, no cargo de Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado de Pernambuco. — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 5.114-62, resolve:

Nº 519 — Aposentar, de acordo com a Lei nº 3.905, de 19 de junho de 1961, José Augusto Cavalcanti Barreto, no cargo de Agente de Estatística, nível 14, classe C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado de Pernambuco.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 9.135-62, resolve:

Nº 520 — Designar Armindo Dias Innocência — Contador, nível 17-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no Estado do Rio de Janeiro para exercer a função gratificada de Assistente do Inspetor Regional, símbolo 4-1º, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Benedito Jordão de Souza.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 9.135-62, resolve:

Nº 522 — Nomear Aureo Sobreira do Vale — Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquérito, padrão 10-C, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da exoneração de Armindo Dias Innocência. — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

Nº 524 — Designar Maria Adelaide Sodré Barros — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, resolvidos, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

Estado do Rio de Janeiro, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do Interior, símbolo FG-4, dos mesmos Quadro e Inspeção, em vaga decorrente da dispensa de Aureo Sobreira do Vale.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 309-62, resolve: N.º 567 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amélia Thezinhina Hoff Casonatti, no cargo de Auxiliar de Estatístico, nível 10-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Rio Grande do Sul. — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.056-62, resolve:

N.º 550 — Aposentar, de acordo com a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, Daniel Alves Silva, no cargo de Agente de Estatística, nível 12, classe B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Piauí.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 16.820-61, resolve:

N.º 562 — Aposentar, de acordo com a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, Digenes de Souza Soares, no cargo de Agente de Estatística, nível 14, classe C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Rio Grande do Sul. — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que

consta no processo nº 9.771-62, resolve:

N.º 567 — Designar Adolfo Rodrigues de Almeida — ocupante do cargo da classe de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção (Seção de Cadastro e Fiscalização), símbolo FG-3, do mesmo Quadro. — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 8.036-62, resolve:

N.º 569 — Aposentar, de acordo com a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, Alberto Ferreira Lima, no cargo de Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas

atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10.106-62, resolve:

N.º 574 — Designar Antônio Utsch Moreira — Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação no Estado de Minas Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Coordenação e Crítica, símbolo FG-3, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Walter Leônico Vieira.

N.º 575 — Designar Manoel Ambrósio Júnior — Agente de Estatística, classe E, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação no Estado de Minas Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cadastro e Controle, símbolo FG-4, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Raymundo Peixoto Costa.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10.119-62, resolve:

N.º 576 — Designar Alda Valadares Faleiro — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no Estado de Minas Gerais, da função gratificada de Encarregada do Setor de Biblioteca e Intercâmbio, símbolo FG-5, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Geraldo Neto de Oliveira.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10.106-62, resolve:

N.º 577 — Designar, de acordo com o artigo 15, item I, do Regimento das Inspetorias Regionais de Estatística Municipal combinado com o artigo 73 § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Albino de Vasconcelos — Chefe da Divisão de Inquéritos, padrão 7-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais de Estatística, com lotação no Estado de Minas Gerais para substituir o Inspetor Regional naquela Unidade da Federação, em suas faltas e impedimentos eventuais. — Lauro Sodré Viveiros de Castro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Dia. 25-7-1962

Proc. n.º 9.928-61 — No requerimento em que a Construtora Tabaja Ltda., sediada em Salvador — Bahia à Avenida Estados Unidos, 20 — 4.º andar — sala 3, requer a revalidação de sua inscrição neste Departamento, foi exarado o seguinte despacho: Deferido de acordo com os pareceres.

Proc. n.º 6.128-62 — No requerimento em que a firma ERG — Engenharia, Comércio Ltda., estabelecida à Avenida Duque de Caxias, 440 — Fortaleza — Estado do Ceará, por seu sócio Maria Claudia Bichucher,

requer sua inscrição neste Departamento, foi exarado o seguinte despacho: Deferido de acordo com os pareceres. — Em 25-7-62. — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n.º 6.751-62 — Sociedade Técnica de Materiais Sotema S. A., com o comércio de importação, representações, compra e venda de material, solicita inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com o parecer em 26-7-62.

Proc. n.º 6.947-62 — Ferragens Comércio e Indústria Ltda., com o comércio de ferragens em geral, solicita inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com o parecer em 30-7-62.

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1 — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 121, de 12 de junho do ano de 1961, publicada no Boletim do Pessoal número 48, da mesma data e do mesmo Ministério, resolve:

Nº 619 — Conceder, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, gratificação especial

de nível universitário, prevista no artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 20%, aos Professores Catedráticos, interinos, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do aludido Ministério da Educação e Cultura:

1 — Amélia Alba Nogueira Moreira, da cadeira de Geografia II, a partir de 3-5-62.

2 — Manuel Mateus Ventura, da Cadeira de Química II, a partir de 22 de junho de 1962.

3 — Homero Lenz César, da cadeira de Química III, a partir de 11 de julho de 1962. — Antônio Martins Filho, Reitor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 701 — Tendo em vista o artigo 1º, item 1º da Lei nº 4.061, de 8 de maio de 1962, aplicar ao cargo em comissão de Tesoureiro e aos dois cargos efetivos de Tesoureiro Auxiliar, deste Instituto, os símbolos, 3-C e 4-C, respectivamente, estendendo as demais vantagens da Lei nº 4.061, de 8-5-62.

Nº 702 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 154-04-6 da Delegacia Regional do Paraná (DR-PR), de interesse da firma Brasileira de Pinho Ltda., designar o Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística, Hélio Moelmann Ferreira de Barros para proceder a uma sindicância naquela DR. — Herminio Tissiani — Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.368 — Autorizar o Auxiliar de Estatístico, Nível 8-A, Gualberto Go-

mes, presentemente à disposição do Gabinete da Presidência, a prestar serviços extraordinários, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ter início nesta data com a remuneração prevista no item I do artigo 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.369 — Designar o Escriturário, Nível 8 — Marino Mendes Totta, para organizar os serviços do Posto de Fiscalização em Taquara, criado pela Portaria nº 693, de 3º de março de 1962, podendo permanecer fora de sua sede por mais de 30 (trinta) dias.

Nº 1.370 — Designar o Procurador Doutor Renato Paulino de Carvalho e o Oficial de Administração, Nível 14-B — José Reynaldo Almirão para, em companhia da Presidência, irem à Chapecó, Estado de Santa Catarina a fim de ultimarem a Escritura do Parque Florestal "Presidente João Goulart" e realizarem uma inspeção. — Herminio Tissiani — Presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Ajuste para canalização do córrego da Cidade, com construção de duas pontes de concreto armado, em Araguari, Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Frateschi & Cia.

Aos 3 dias do mês de agosto do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o Diretor Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25, do Decreto nº 20.488 de 24.1.46, compareceu o Sr. Silvano Frateschi, sócio da firma Frateschi & Cia., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para canalização do córrego da Cidade, com construção de duas pontes de con-

creto armado, em Araguari, Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 24.7.62, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Frateschi & Cia., por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para o prosseguimento da canalização do córrego da Cidade constante da construção de duas pontes de concreto armado, Araguari, Estado de Minas Gerais, e ao Edital nº 106-62 publicado no Diário Oficial de 29.6.62, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajus-

tados, ficará a cargo do Distrito de Minas Gerais, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos serviços** — Os serviços ora ajustados constam do prosseguimento da canalização do córrego da Cidade, consistente da construção de duas pontes de concreto armado, uma na estaca 55 + 12,00m e outra na estaca 67+14,00m, na Cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais Distrito de Minas Gerais, de acordo com o projeto constante das plantas números DMG-2.030 a 2.033.

05. **Quantidade e preços:**
05.01. Escavação manual de terra, sem embarço d'água, num volume de 350 (trezentos e cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzelros) por metro cúbico.

05.02. Escavação manual de terra, com embarço d'água, num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzelros) por metro cúbico.

05.03. Fornecimento e cravação de estacas de madeira com diâmetro mínimo de 0,20m, numa extensão de 1.200 (mil e duzentos) metros — Cr\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzelros) por metro.

05.04. Concreto simples para construção da estrutura, concreto e piso, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramentos, construção de drenos num volume de 280 (duzentos e oitenta) metros cúbicos — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzelros) por metro cúbico.

05.05. Fornecimento, dobragem, armação e colocação de ferragem, num total de 38.000 (trinta e oito mil) quilos — Cr\$ 90,00 (noventa cruzelros) por quilo, pagos em duas parcelas, a saber:

05.05.01. Cr\$ 63,00 (sessenta e três cruzelros) por quilo, quando posto na obra.

05.05.02. Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzelros) por quilo, quando cortado, dobrado, armado e colocado.

05.06. Revestimento da faixa de rolamento, numa área de 185 (cento e oitenta e cinco) metros quadrados — Cr\$ 1.050,00 (mil e cinquenta cruzelros) por metro quadrado.

05.07. Revestimento de passeios com uma camada de 0,01m de argamassa de cimento e areia de traço 1:3 numa área de 90 (noventa) metros quadrados — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzelros) por metro quadrado.

05.08. Construção de guarda-corpos, numa extensão de 32 (trinta e dois) metros — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzelros) por metro.

05.09. Aterro, conforme especificado, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzelros) por metro cúbico.

05.10. Acabamento e pintura da obra — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzelros).

05.11. Limpeza e entrega da obra — Global — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzelros).

05.12. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra, inclusive instalações e trabalhos preliminares.

06. **Valor da empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 10.480.750,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta cruzelros).

07. **Caução** — De acordo com o disposto na condição 13.1, das Especificações, o Empreiteiro depositou na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, em Títulos da Dívida Pública a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzelros), conforme conhecimento nº 25.157-435, de 6.8.62.

08. **Verba e capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência

pública realizada pelo Departamento em 24.7.62, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral em 2.8.62, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra e do Decreto nº 20.488, de 24.1.46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.23 — MVOP — Inclso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.30 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — área 14 — Minas Gerais — Item 2) — Pontes no canal que o D.N.O.S. está realizando na cidade de Araguari, etc. (Lei nº 3.994, de 9.12.61) ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzelros), conforme empenho de despesa nº MG-106-62, de 3.3.62, extraído no Distrito de Minas Gerais, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios, à disposição do Departamento.

09. **Sêlo** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do sêlo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6.8.18 (Diário Oficial de 12.8.48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10.9.48.

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 400 (quatrocentos) dias corridos, a contar da data do registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. Silvano Frateschi, sócio da firma Frateschi & Cia., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi. — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1962.

Geraldo Bastos da Costa Reis — Silvano Frateschi — Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva.

(Nº 23.421 — 9.8.62 — Cr\$ 5.406,00)

Térmo de Locação do prédio número 454, sobrado, da rua Espírito Santo, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, que faz Cia. Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Aos oito (8) dias do mês de agosto de mil novecentos sessenta e dois (1962), às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o respectivo Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra f do artigo 25, do Decreto nº 20.488 de 24 de janeiro de 1946, compareceram os Srs. Tiso Fortini Arcuri e Nisio Arcuri, Diretores da Cia. Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", investidos de poderes normais conforme os Estatutos da referida Companhia e disseram que vinham assinar o presente termo de locação do imóvel acima citado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de locação o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será

Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" por Locadora.

02. Instruções — O locatário obriga-se:

a) a trazer o imóvel locado, encerrado e em perfeito estado de conservação e aseo;

b) a manter todos os aparelhos de água, luz, electricidade, sanitários e de segurança, em perfeito funcionamento, excetuando-se a parte de conservação do elevador, que correrá por conta da locadora;

c) a satisfazer qualquer exigência das autoridades competentes com relação ao prédio locado;

d) reparar imediatamente qualquer estrago que venha a ser causado no prédio locado;

e) entregar o mesmo prédio uma vez terminado este contrato nas condições em que foi recebido da locadora;

f) a destinar o imóvel locado para os fins exclusivos de efetuar administrativamente os serviços que por disposição legal lhe estão afetos, podendo utilizar-se de todas as dependências para os fins que melhor permitam a realização dos seus serviços, podendo afixar no prédio: placas, avisos, sinais ou dizeres, etc. indicadores dos seus serviços, como nele realizar festividades oficiais.

03. Valor da Locação — O aluguel mensal será de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), a partir da presente data que é a de efetiva ocupação do prédio, cujo pagamento será realizado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais e através da Coletoria Federal de Juiz de Fora, cabendo ao locatário expedir o respectivo processo de liquidação, o mais tardar, até o 3º (terceiro) dia útil depois de apresentada a conta pela locadora.

04. Despesas Gerais:

a) todos os impostos federais ou municipais correrão por conta exclusiva da locadora que também cobrirá as despesas de conservação do elevador existente no prédio locado;

b) por conta do locatário correrão todas as despesas e depósitos de consumo de luz, instalação de aparelhos: refrigerador e de radiocomunicação, e, de telefone inclusive rede interna de comunicações e ainda, da energia para movimentação do elevador.

05. Verba e Capacidade — O presente termo de locação é firmado independentemente de concorrência pública, de acordo com o art. 51, alínea d, do Código de Contabilidade da União, correndo as respectivas despesas, no presente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.5.03 — Serviços de terceiros — Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc. (Lei nº 3.994, de 9-12-61), ficando empenhada, para esse fim, a quantia de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº MG1109-62, desta data, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

06. Cláusula Rescisória — O presente contrato considerará-se rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, no caso de incêndio ou acidente que sujeite o prédio a obras, em caso de desapropriação, impropriedade no pagamento de mais de 3 (três) meses vencidos, na falta de cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

07. Selo — O presente termo de locação está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23 de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48

08. Prazo — O prazo do presente termo de locação é de 15 (quinze) meses, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro. Vencido este prazo, deverá ser entregue o prédio, salvo se, 6 (seis) meses antes de findo o prazo ajustado aquiescerem por escrito, as partes contratantes na prorrogação por igual período.

09. Fóro — Fica eleito o fóro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara para a solução de qualquer questão decorrente do presente termo de locação.

Em seguida foram examinados os documentos apresentados pela locadora, necessários à lavratura do presente termo de locação, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de locação por ordem do Sr. Diretor-Geral, declararam os Srs. Tiso Fortini Arcuri e Nísio Arcuri, Diretores da Cia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", que o aceitavam integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor-Geral, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1962. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Tiso Fortini Arcuri — Nísio Arcuri.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva.

Nº 23.422 — 9-8-62 — Cr\$ 4.845,00

Termo de Rescisão de contrato que de comum acordo fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e D^a Cristina Spinelli Arcuri e D^a Irene Arcuri Finocchiaro.

Aos oito (8) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e dois às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25 do Decreto nº 20.448 de 24.1.45 compareceu o Sr. Tiso Fortini Arcuri, procurador bastante de D^a Cristina Spinelli Arcuri e D^a Irene Arcuri Finocchiaro, e disse que vinha assinar o presente termo de rescisão do contrato de locação assinado em 29 de junho de 1959, registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 17-11-1959, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, do prédio situado na rua da Bahia nº 72, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. As condições deste termo são as seguintes:

Primeira — No presente termo de rescisão o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e as contratantes: D^a Cristina Spinelli Arcuri e D^a Irene Arcuri Finocchiaro por Locadoras.

Segunda — O Departamento e as Locadoras estão de pleno acordo em rescindir o contrato de locação assinado em 29 de junho de 1959, tendo em vista as mútuas necessidades e conveniências das partes, quais sejam a ampliação do escritório sede do Distrito de Minas Gerais do Departamento por um lado e, pelo outro lado, as Locadoras utilizarem-se do imóvel para residência e domicílio.

Terceira — Do presente contrato, formulado pacificamente, não haverá devolução de caução e nem sua perda, por não incluir o contrato inicial a exigência dessa formalidade legal.

Quarta — O presente termo de rescisão só se tornará efeito depois de

registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos das Locadoras, necessários à lavratura do presente termo de rescisão, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de rescisão de contrato de locação por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Tiso Fortini Arcuri, procurador bastante de D^a Cristina Spinelli Arcuri e D^a Irene Arcuri Finocchiaro, que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1962 — Geraldo Bastos da Costa Reis — Tiso Fortini Arcuri.

Testemunhas: — Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva.

(Nº 23.423 — 9-8-62 — Cr\$ 2.142,00)

Termo de Ajuste — para construção da ponte sobre o trecho submersível da Barragem Engenheiro José Maia Filho, no Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Construtora Mantiqueira S. A.

Aos 7 dias do mês de agosto do ano de 1962, às 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25, do Decreto nº 20.488 de 24 de janeiro de 1946, compareceram os Srs. Jorge Eiras Furquim Werneck e João Affonso, respectivamente, Diretor e procurador bastante da firma Construtora Mantiqueira S.A., e disseram que vinham assinar o presente termo de ajuste para construção da ponte sobre o trecho submersível da Barragem Engenheiro José Maia Filho, no Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul de acordo com a sua proposta vencedor, na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 18 de julho de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora Mantiqueira S. A., por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de construção da ponte sobre o trecho submersível da Barragem Engenheiro José Maia Filho, no Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, e ao edital nº 80-62, publicado no Diário Oficial de 22 de junho de 1962 e com o Aviso publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Rio Grande do Sul, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos servi-

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constam de construção da ponte sobre o trecho submersível da Barragem Engenheiro José Maia Filho e obras complementares, no rio Jacuí, município de Formoso, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constantes das plantas ns. DRS-1.113, 2.211-1 à 2.211-3, 2.239 e 2.240.

05. Quantidades e Preços:

05.01. Ponte, Passadiço e Obras Complementares:

05.01.01. Concreto armado, para ponte, passadiço e obras complementares, num volume de 3.300 (três mil e trezentos) metros cúbicos, exclui-se o cimento e ferro — Cr\$ 20.322,00 (vinte mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros) por metro cúbico.

05.02. Cimento e Ferro:

05.02.01. Fornecimento de cimento, num total de 25.000 (vinte e cinco mil) sacos de 50 quilos — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por saco.

05.02.02. Fornecimento de ferro CA-37, num total de 87.000 (oitenta e sete mil) quilos — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por quilo.

05.03. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários a realização integral da obra tais como fornecimento, montagem e retirada de andaimes, moldes e escoramentos, fornecimento e colocação das placas de chumbo e aço dos apoios fornecimento e colocação das manilhas para esgoto, pluvial, fornecimento e montagem dos postes para iluminação, fornecimento e colocação das caixas e eletrodutos, fornecimento e colocação de asfalto nas juntas de trabalho, colocação de guarda rodas, fornecimento, colocação e pintura dos corrimões de ferro, fornecimento e colocação dos guarda-corpos de concreto, fornecimento e colocação das lajes do passadiço e pavimentação da de pista.

06. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 89.782.600,00 (oitenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

07. Caução — Tendo em vista o disposto na condição 5, item 5.9. das especificações integrantes do presente ajuste, o Empreiteiro depositou na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em títulos da dívida pública, conforme conhecimento nº 25.152-428, de 2 de agosto de 1962.

08. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 18 de julho de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral em 31-7-62, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra e, do Decreto nº 20.488 de 24-1-46 correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 23 — Rio Grande do Sul — item 2) Obras do plano de eletrificação, etc. (Lei nº 3.994 de 9-12-61), ficando empenhada para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 304, de 7-8-62, extraído no Distrito do Rio Grande do Sul, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. Selo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Ofi-

cial de 12-8-62) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

10. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declararam os Srs. Jorge Eiras Furquim Werneck e João Affonso, respec-

tivamente, Diretor e procurador bastante da firma Construtora Mantiqueira S.A., que o aceitavam integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor Geral, os interessados e testemunhas. E para constar eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do De-

partamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1962.
— *Geraldo Bastos da Costa Reis* —
Jorge Eiras Furquim Werneck — *João Affonso*.

Testemunhas: — *Wagner Alves dos Santos* — *Manoel Lopes da Silva*.
(N.º 23.424 — 9-8-62 — Cr\$ 5.406,90).

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

zação, comunica aos interessados, que as concorrências públicas realizadas em 2-4-62, de acordo com os editais números 007, 008 e 009-62, publicados no Diário Oficial de 10 de março de 1962, foram anuladas em face de falhas na documentação apresentadas e do tempo decorrido. — Dr. João Martins de Almeida — Presidente da Comissão 715-61.

"Anulação de Concorrências Públicas"

A Comissão instituída pela Portaria n. 715-61, do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Coloni-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 113-62

Edital de concorrência pública para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Ouro Branco e São João Batista do Glória, cidades do Estado de Minas Gerais.

Por ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de ordem pública e dou ciência aos interessados, que fica aberta a concorrência pública para o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Ouro Branco e São João Batista do Glória, cidades do Estado de Minas Gerais, com obediência às leis e regulamentos que regem o assunto e observância dos itens abaixo discriminações:

1 — Do objeto da Concorrência.

1.1. — A presente concorrência tem por finalidade o fornecimento de materiais para os serviços de abastecimento d'água de Ouro Branco e São João Batista do Glória, no Estado de Minas Gerais, de acordo com as normas existentes no D.N.O.S.

2 — Das quantidades.

2.1. — O material para a cidade de Ouro Branco, será todo em ferro fundido, com juntas de borracha (Perrcléx, Elastijunta ou similar), conforme discriminação abaixo:

Discriminação de material	Unidade	Quant.
Tubos La 3" — PB	m	1.300
Tubo B 4" — PB	m	3.050
Tubo La 5" — PB	m	1.150
Curva 90° X 3" c/ bolsas	peça	2
Curva 90° X 4" c/ bolsas	peça	4
Curva 90° X 5" c/ bolsas	peça	2
Curva 45° X 3" c/ bolsas	peça	6
Curva 45° X 4" c/ bolsas	peça	2
Curva 45° X 5" c/ bolsas	peça	3
Curva 22°30' X 4" c/ bolsas	peça	1
Tês 3" X 2" c/ bolsas	peça	1
Tês 5" X 2" c/ bolsas	peça	3
Tês 4" X 2" c/ bolsas	peça	1
Tês 3" X 3" c/ bolsas	peça	1
Tês 4" X 4" c/ bolsas	peça	3
Braçadeira 3"	peça	2
Braçadeira 4"	peça	1
Braçadeira 5"	peça	2
Registro chato c/ flange e volante 3"	peça	2
Registro chato c/ flange e volante 5"	peça	2
Tubos de ferro fundido 3" X 1,50m	peça	1
Tubos de ferro fundido 5" X 1,50m	peça	1
Tubos de ferro fundido 3" X 1,50m	peça	1
Tubos de ferro fundido 5" X 1,50m	peça	2
Tubos de ferro fundido 3" X 3,00m	peça	1
Crivos 3"	peça	1
Crivos 5"	peça	1
Peça de Extremidade 3"	peça	1
Peça de Extremidade 5"	peça	1
Redução 5" X 4"	peça	1
Registro oval com cabeçote 2"	peça	5
Ventosa 3" X 4"	peça	6

2.2. — O material para a cidade de São João Batista do Glória, será todo em ferro fundido, com juntas de borracha, conforme discriminação abaixo:

Discriminação de material	Unidade	Quant.
Tubos La 8" — PB	m	250
Tubos La 6" — PB	m	150
Tubo La 5" — PB	m	200
Tubo La 4" — PB	m	1.550
Tubo La 3" — PB	m	500
Tubo La 2,5" — PB	m	850
Tubo La 2" — PB	m	2.200
Redução com bolsas 200 X 150mm	peça	1
Registro com bolsas e cabeçote 8"	peça	1
Registro 6" com bolsas e cabeçote	peça	1
Registro 4" com bolsas e cabeçote	peça	1
Ypsilon 200 X 150mm bolsa	peça	1
Caps 2"	peça	38
Cruzeta 150 X 115mm com bolsas	peça	1
Cruzeta 125 X 125mm com bolsas	peça	1
Cruzeta 125 X 75mm com bolsas	peça	1
Cruzeta 100 X 75mm com bolsas	peça	3
Cruzeta 100 X 50mm com bolsas	peça	2
Cruzeta 75 X 75mm com bolsas	peça	1
Cruzeta 75 X 50mm com bolsas	peça	5
Cruzeta 60 X 50mm com bolsas	peça	5
Cruzeta 50 X 50mm com bolsas	peça	3
Curvas 45° X 6" com bolsas	peça	1
Curvas 90° X 4" com bolsas	peça	2
Curvas 90° X 2"	peça	1
Reduções 150 X 100mm com bolsas	peça	1
Reduções 125 X 100mm com bolsas	peça	1
Reduções 125 X 75mm com bolsas	peça	1
Reduções 125 X 50mm com bolsas	peça	2
Reduções 100 X 75mm com bolsas	peça	3
Reduções 75 X 60mm com bolsas	peça	6
Reduções 75 X 50mm com bolsas	peça	3
Reduções 60 X 50mm com bolsas	peça	3
Registros 6" com bolsas e cabeçote	peça	1
Registros 5" com bolsas e cabeçote	peça	1
Registros 4" com bolsas e cabeçote	peça	5
Registros 3" com bolsas e cabeçote	peça	7
Registros 2,5" com bolsas e cabeçote	peça	6
Registros 2" com bolsas e cabeçote	peça	10
Tês 100 X 75mm com bolsas e cabeçote	peça	1
Tês 100 X 50mm com bolsas e cabeçote	peça	2
Tês 75 X 50mm com bolsas e cabeçote	peça	4
Tês 60 X 50mm com bolsas e cabeçote	peça	3
Tês 50 X 50mm com bolsas e cabeçote	peça	5
Ypsilon 60 X 50mm com bolsas	peça	1
Ypsilon 50 X 50mm com bolsas	peça	1

3 — Da inscrição.

3.1. — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral, apresentando os documentos abaixo:

3.1.1. — Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda.

3.1.2. — Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

3.1.3. — Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

3.1.4. — Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 — (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

3.1.5. — Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

3.1.6. — Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

3.1.7. — Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

3.1.8. — Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

3.2. — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou do representante habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia anterior à data da concorrência.

4 — Da apresentação da proposta.

4.1. — No dia 23 de agosto de 1962, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos do DNOS (Praça Pio X, 78 — 4º andar — Rio de Janeiro — GB), suas propostas que serão recebidas às 15 horas, pela Comissão de recebimento de propostas.

4.2. — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: os preços unitários, e o preço global, por extenso e em algarismos, separadamente para cada relação de material constante dos itens 2.1 e 2.2, o prazo em dias consecutivos para entrega do material, assinatura do proponente e caução.

4.3. — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

5 — Do julgamento das propostas.

5.1. — Para efeito de julgamento, as propostas serão apreciadas separadamente para cada uma das duas relações de materiais constantes dos itens 2.1 e 2.2.

5.2. — Considerando as disponibilidades de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para o material referente à cidade de Ouro Branco e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para o material referente à cidade de São João Batista do Glória, no caso de serem os preços propostos superiores aos acima citados, as quantidades de materiais serão reduzidas, a critério do Departamento, a fim de que os custos totais fiquem dentro dos referidos limites.

5.3. — A anulação de um dos itens da proposta não implicará na sua anulação total.

5.4. — Para cada item haverá apenas um proponente vencedor.

5.5. — Poderá haver até o máximo de 2 (dois) proponentes vencedores.

5.6. — Nenhuma proposta será levada em consideração caso estabeleça para o fornecimento um prazo maior que 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5.7. — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.8. — O prazo no qual o proponente se propõe a fazer o fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

5.9. — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar a maior redução que poderá fazer nas propostas empacotadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.10. — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

5.11. — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

6 — Do contrato.

6.1. — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato, independentemente de transcrição.

6.2. — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

6.3. — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

7 — Do local de entrega.

7.1. — Os locais de entrega dos materiais serão as cidades a que se destinam.

8 — Diversos.

8.1. — A caução a que se refere o item 3.1.4 do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

8.2. — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida no item 3.1.4. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

8.3. — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

8.4. — A despesa com o fornecimento correrá a conta da Verba 4.0.00, Investimentos — Consignação 4.1.00, Obras — Subconsignação 4.1.03.14, Minas Gerais — Itens I e 13, do anexo 4.22 — MVOP — 07 — DNOS da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961. — Jorge Paes de Figueiredo, Diretor da Divisão de Projetos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 114-62

Edital de concorrência pública para o fornecimento de tubos de ferro fundido destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o fornecimento ativo mencionado, de acordo com as cláusulas seguintes:

I — Objeto

A presente concorrência é para o fornecimento de 700 m de tubos de

ferro fundido de 150 mm de diâmetro, classe A com juntas de borracha.

II — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Plo X, nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro-GB):

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezesseis horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: No dia 22 de agosto de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos, à Praça Plo X, nº 78 — 4º andar — Rio de Janeiro-GB, suas propostas que serão recebidas até as 15,00 horas para comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª Condição: As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: o preço unitário e o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para o fornecimento; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: Aberto os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais; lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — do Julgamento das Propostas

6ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe ao fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacotadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

10ª Condição: A presente concorrência poderá ser adiada por ordem

do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

V — Do Contrato

11ª Condição: As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

12ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

13ª Condição: Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

14ª Condição: Os tubos deverão ser entregues na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

VI — Diversos

15ª Condição: Para garantia do fornecimento a firma vencedora depositará antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 3% (três por cento) do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

16ª Condição: A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo II do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª Condição: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 16ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª Condição: Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª Condição: A despesa com o fornecimento correrá por conta da verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras; Alínea 08 — Espírito Santo, item 1) — Obras de saneamento, etc., do anexo 4.22 — M.V.O.P. — 07 — D.N.O.S da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961 — Jorge Paes de Figueiredo — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL Nº 115-62

Edital de concorrência pública para a fabricação e fornecimento de 2 (duas) válvulas difusoras, 1 (uma) grade e 1 (uma) comporta de emergência, para instalação na barragem da Usina Hidrelétrica de Macabú, Município de Macabú, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

Trata-se da fabricação dos equipamentos abaixo discriminados:

a) 2 (duas) válvulas difusoras do tipo "Howell-Bunger" ou similar, para instalação no tubo de descarga de fundo da câmara de equilíbrio e no túnel da barragem da Usina Hidrelétrica.

trica de Macabú, com as características abaixo:

a.1) — uma (1) válvula difusora, com diâmetro interno de 1.500 (um mil e quinhentos) mm, pressão máxima de 30,50 m, vazão variável de 0 a 34,6 m³-seg.

a.2) Uma (1) válvula difusora, com diâmetro interno de 1.000 (um mil) mm, pressão máxima de 62,50 m, vazão variável de 0 a 21,8 m³-seg.

Cada válvula compreenderá: Um corpo de construção soldada com flange e revestimento de aço inoxidável, usinado, para o desligamento do corpo móvel.

Um corpo móvel de construção soldada, com guias de bronze e sistema de vedação por borracha.

Um acionamento constituído por dois fusos de aço, com rosca trapezoidal: dois eixos tubulares, externamente cromeados e dotados internamente de uma bucha de bronze, com rosca trapezoidal; um eixo de acionamento com dois pares de engrenagens cônicas frezadas.

O sistema deverá ser fechado e lubrificado a óleo. Um cavalete de acionamento, com volante manual, engrenagens e indicador de abertura. Um tanque de óleo e tubulações. Parafusos de acoplamento da válvula ao conduto.

O corpo fixo e o corpo móvel, deverão, após a soldagem e antes da usinagem, ser submetidos a um tratamento térmico, para alívio das tensões internas. A pressão de prova deverá ser de 1,5 vezes a pressão nominal.

b) Uma (1) grade e uma (1) comporta de emergência com acionamento manual, para instalação na tomada d'água, conforme os detalhes e desenhos existentes na Divisão de Projetos deste Departamento.

Juntamente com sua proposta deverá o proponente apresentar um anteprojeto dos equipamentos postos em concorrências, de acordo com as especificações acima.

II — Da Inscrição

1.ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo, na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, 78 — 5.º andar — Rio de Janeiro).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, inclusive prova de fabricação de material semelhante.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2.ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas

do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3.ª Condição — No dia 23 de agosto de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, 78 — 4.º andar — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela Comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4.ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para o fornecimento; assinatura do proponente, a data e todas as especificações e detalhes que sejam necessárias à perfeita apreciação do material proposto.

5.ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessam ao julgamento da licitação.

IV — Do Julgamento das Propostas

6.ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância global de Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros), ou estabeleça para o fornecimento um prazo maior do que 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

7.ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8.ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe ao fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

9.ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10.ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

11.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

V — Do Contrato

12.ª Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

13.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

14.ª Condição — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

15.ª Condição — O pagamento do preço total proposto será efetuado em 4 (quatro) parcelas assim distribuídas:

1.ª) de 30% quando da apresentação ao Departamento do projeto definitivo dos equipamentos, num prazo

máximo de 30 (trinta) dias a partir do registro do contrato.

2.ª) de 30% quando for comprovada a aquisição de todos os materiais necessários.

3.ª) de 20% quando for comprovada a conclusão da fabricação dos equipamentos.

4.ª) de 20% quando entregues no local da instalação, indicado pelo Departamento.

16.ª Condição — Quaisquer esclarecimentos serão prestados diariamente aos interessados, das 15,00 às 17,00 horas, na Divisão de Projetos deste Departamento.

17.ª Condição — Para garantia do fornecimento, depositará a firma vencedora uma caução de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) no ato da assinatura do contrato.

VI — Diversos

18.ª Condição — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo II do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

19.ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 18.ª Condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20.ª Condição — Será julgada indônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21.ª Condição — A despesa para o fornecimento objeto do presente edital correrá à conta da Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.03 — Alínea 21 — Rio de Janeiro — Item 2 — Obras de eletrificação do Estado, inclusive obras complementares da Usina de Macabú, do Anexo 4 22 — MVOP — Inciso 07 — DNOS — da Lei n.º 3.994 de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subsequente pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Jorge Paes de Figueiredo — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL N.º 125-62

Edital de Concorrência pública para execução de serviços de dragagem de canais na Residência de Vigário Geral, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer até a véspera da concorrência exibindo os documentos abaixo na Turma de Contratos do Departamento (Rio de Janeiro):

a) recibo de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a

um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9-11-1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2.ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrição sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3.ª Condição: No dia 29 de agosto de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos Praça Pio X, 78, 4.º andar — Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de proposta. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4.ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5.ª Condição: As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6.ª Condição: Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7.ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 82.025.000,00 (oitenta e dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10.ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores e fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 752 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas

